



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES EM EXPEDIENTE NORMAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, RESPEITADAS AS NORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI BARRETO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de BALDIM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que o plano Minas Consciente, elaborado para o acompanhamento da pandemia da covid-19 e a criação de protocolos para a retomada gradual e segura das atividades econômicas, foi finalizado no dia 12 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO: que a decisão se deu a partir do avanço da vacinação e a queda no número de casos e taxa de óbitos pela covid-19 no estado;

CONSIDERANDO: que estamos encerrando um ciclo após dois anos de pandemia;

CONSIDERANDO: a necessidade da retomada do funcionamento normal da Câmara Municipal respeitando ainda os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde contra a covid-19 em locais de ambiente fechado no âmbito do município de Baldim-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno ao atendimento normal nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Baldim-MG, no horário de 8h às 11hs e 13h às 17hs, de segunda à sexta-feira, mantendo-se, porém, as exigências de prevenção ao Coronavírus nos moldes da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser respeitadas as seguintes condições:

- I – Obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados;
- II – Fornecimento de álcool gel para higienização na entrada do estabelecimento;
- III – Higienização constante para todos os equipamentos e itens de uso comum.

Art. 2º. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Baldim, as que se realizam toda última sexta-feira do mês, retomará para o horário estabelecido no Regimento Interno compreendido entre 18:00 às 20:00 horas.

Parágrafo Único- As reuniões extraordinárias, serão realizadas em dia e horário diferentes dos fixados para as ordinárias.

Art. 3º. A partir desta Portaria fica autorizada a participação do público em Sessões Legislativas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Baldim-MG, 05 de abril de 2022.


DARCI BARRETO DOS SANTOS
Presidente